



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 734/2023

"Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Revisão Anual nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Para o Exercício de 2023 e dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, José Jacomel Junior, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão anual nos vencimentos dos Servidores efetivos, contratados e comissionados do Poder Legislativo com base nos vencimentos do mês de dezembro de 2022 para o exercício de 2023 em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) conforme dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal/1988.

Art. 2º Aos servidores cujo vencimento equipara-se a salário mínimo, será adequado automaticamente de acordo com os valores definidos pelo Governo Federal.

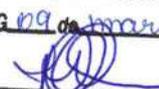
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Alto Caparaó, MG, 09 de março de 2023.


JOSÉ JACOMEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei Municipal nº 734/2023</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG, <u>09</u> de <u>março</u> de <u>2023</u>
 Assinatura do Servidor